



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- REQUISITANTE

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

02- DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **ACM** INCLUINDO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MONTADO E INSTALADO, DESTINADOS ÀS OBRAS E REFORMAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

03- DA NECESSIDADE

A instalação será executada com estrutura de sustentação em metalon, com seção de 30x30 mm com espessura de 1,20 mm. A fixação deverá garantir estabilidade, alinhamento e durabilidade do sistema.

A aquisição justifica-se pela necessidade de padronização, modernização e valorização estética das fachadas e elementos arquitetônicos dos prédios públicos municipais. O ACM é amplamente utilizado em revestimentos externos e comunicação visual por sua durabilidade, resistência às intempéries, baixa manutenção e excelente acabamento.

A utilização desse material proporcionará melhoria na identidade visual dos espaços públicos, maior proteção das superfícies estruturais, além de contribuir para a conservação e longevidade das edificações municipais.

Dessa forma, a aquisição e instalação do ACM mostram-se indispensáveis para assegurar a adequada execução das obras públicas, justificando-se a solicitação de compra junto ao setor competente de licitação.

04- DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA PARA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação para tal objeto tem previsão no Plano de Contratação Anual. Ao considerar esses aspectos quanto a necessidade para esta contratação, a realização do certame se mostra como uma prática alinhada aos princípios da administração pública, buscando garantir a promoção da universalidade de todos, sem qualquer tipo de discriminação ao acesso às ações e serviços, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos, através da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratada deve suprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e ainda,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

efetuar a entrega do objeto (serviços) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes aos serviços.

5.2- A Contratada devesse assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

5.3- A contratada deverá fornecer diretamente os materiais e serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.4- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

5.5- A contratada deverá executar, fielmente, o fornecimento de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.6- Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado (a) será obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura sobre o fato, assim com a as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

07- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

07.1- Demanda conforme secretaria constante na tabela consolidada de quantidades ao documento de oficialização de demanda;

08- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1- Informamos que a pesquisa de preços será de acordo com a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2- Sugerimos que a cotação do inciso IV seja realizada por **E-mail** do setor de compras compras@breubranco.pa.gov.br, diretamente com os fornecedores.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1- A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

O Contrato poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quanto aos quantitativos, constará na Minuta do Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude das necessidades do município. A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo:

LOTE	Descrição Completa dos Serviços	Unidade	QTD. TOTAL
-------------	--	----------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

1	Fornecimento e instalação de revestimento em ACM. Descrição técnica: Fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) para fachadas, espessura mínima de 3 mm, com pintura PVDF de alta durabilidade, cores a serem definidas pela Administração, incluindo: Fornecimento das chapas de ACM; Corte, dobra, usinagem e conformação das chapas; Estrutura auxiliar de fixação (perfis, cantoneiras, suportes, espaçadores, etc.); Parafusos, rebites, buchas, chumbadores, fitas dupla face estruturais, silicones estruturais, vedantes e demais insumos necessários para fixação; Acabamentos, arremates, molduras, pingadeiras e fechamentos laterais; Mão de obra especializada para montagem e instalação; Instalação em altura entre 10 e 18 metros; Fornecimento e utilização de andaimes, plataformas elevatórias, balancins ou outros equipamentos necessários para trabalho em altura; Fornecimento de todos os EPIs e EPCs; Sinalização e isolamento da área de trabalho; Transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos; Limpeza final; O serviço deverá ser entregue completamente instalado, fixado, vedado e em perfeito funcionamento e acabamento.	M2	464,00
2	Fornecimento de metalon 30x30 mm esp. 1,20 mm. Descrição técnica: Fornecimento de metalon em aço carbono, seção 30 x 30 mm, espessura mínima de 1,20 mm, destinado à confecção de estrutura de sustentação e fixação de placas de ACM, incluindo barras cortadas conforme necessidade da obra. O material deverá ser novo, sem empenamentos, com superfície íntegra, sem corrosão, devendo possuir qualidade adequada para uso em estruturas metálicas de suporte. Obs.: Neste item contempla apenas o fornecimento do material, não incluindo instalação.	Metro Linear	945,44

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

12.2- Custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a possível cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Os serviços deverão ser executados com o prazo de até 2 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2- Caso não seja possível entregar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI**

15.8- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IID;

15.9- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Y).

15.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VID).

15.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14- Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IID).

15.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

15.17- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, YIU).

15.18- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.19- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2- A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.5- Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.6- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito a alteração dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1- Os serviços deverão supervisionado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.7- Os serviços deverão ser executados, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita as penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

17.8- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10- Quando do pagamento, sera efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.12- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nao sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



18.1- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1- Por se tratar do fornecimento de serviços, o armazenamento, o manuseio, o consumo e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

20. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

20.1. Este estudo técnico preliminar pode ser ajustado conforme as especificidades e demandas do município, sempre com o objetivo de alcançar a melhor qualidade e eficiência na gestão pública.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

21.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, contata-se que a mesma é viável.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

23. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

23.1- A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de que não estejam aptos, dessa forma, acarretar danos a contratação;

24. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, o elemento de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, o seguinte:

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA

25. RESPONSÁVEL

Breu Branco-PA, 23 de março de 2026.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

ALEXANDRE VINÍCIUS BATELLA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 005/2025-GP